

**DECRETO Nº 180**

**DE, 03 MAIO DE 2022.**

*“Dispõe sobre o Informativo do Valor da Terra Nua por Hectare (VTN/ha) de imóveis rurais localizados no Município de Ourilândia do Norte/PA, para fins de informação à Receita Federal do Brasil, objetivando a cobrança e fiscalização do Imposto Predial e Territorial Rural e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio celebrado com a Receita Federal do Brasil, em 14/01/2014, para fins de arrecadação e fiscalização do Imposto Territorial Rural (ITR);

**CONSIDERANDO** o Laudo Técnico elaborado por profissional especializado com ART nº PA20220755490;

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Instrução Normativa nº 1.877, de 14 de março de 2019 que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam os contribuintes proprietários de imóveis rurais localizados no Município de Ourilândia do Norte, informados sobre os Valores da Terra Nua por Hectare (VTN/ha), para o exercício de 2022, em atendimento as exigências da Receita Federal do Brasil, conforme Instrução Normativa nº 1.877, de 14 de março de 2019.

Art. 2º - Para fins de lançamento do Imposto Territorial Rural, exercício de 2022, o Mapa Genérico de Pauta de Valores de Terra Nua por Hectare, deverá obedecer ao seguinte parâmetro de valores.

**Referência de Valor de Terra Nua (VTN)/há, para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR):**

| <b>Descrição</b>                        | <b>VTN – R\$/ha</b> |
|---|---------------------|
| <b>Lavoura – Aptidão Boa</b>            | R\$ 5.810,95        |
| <b>Lavoura – Aptidão Regular</b>        | R\$ 3.873,97        |
| <b>Lavoura – Aptidão Restrita</b>       | R\$ 1.936,98        |
| <b>Pastagem Plantada</b>                | R\$ 5.810,95        |
| <b>Silvicultura ou Pastagem Natural</b> | R\$ 3.873,97        |
| <b>Preservação da Fauna ou Flora</b>    | R\$ 1.936,98        |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, em 03 de maio de 2022.

***Júlio César Dairiel***

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA